



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS No. 0606.01/2016-05

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016, às 09:30 horas, na Biblioteca Municipal, Bairro Centro, Cedro/CE estando presentes os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima e Vicente Fernando Gonçalves Fonseca e ainda as seguintes licitantes: **1. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** neste ato representada por seu sócio o Sr. Francisco Pinto de Macedo Junior inscrito no CPF sob o No. 938.784.863-91 e **2. CONSTRUTORA METROS LTDA - ME** neste ato representada por seu procurador o Sr. José Wilton da Silva inscrito no CPF sob o No. 710.742.103-44 com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº **0606.01/2016-05**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada e rubricada toda documentação, após o julgamento da habilitação da licitação supracitada, obtivemos o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** para a fase seguinte por apresentar toda a documentação em conformidade com o Edital. **EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA METROS LTDA - ME** por não apresentar a documentação referente ao item 3.1.5.2 do edital (Comprovante de recolhimento de garantia de participação). Após a divulgação do resultado de habilitação os licitantes presentes concordaram e desistiram expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a". Logo, partiu-se para a fase seguinte conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 0606.01/2016-05**, e o art. 48 inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a empresa habilitada foi declarada classificada. Em seguida foram analisados os preços propostos pela empresa habilitada e classificada e chegou-se ao seguinte resultado: **A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME** foi declarada vencedora por ser a única empresa participante habilitada e por apresentar os preços propostos abaixo do orçamento básico constante nos autos do processo em epígrafe, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços supracitada e mapa comparativo em anexo. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente, perguntou aos participantes do certame se teriam intenção de interpor recursos contra a sua decisão. Os licitantes presentes desistiram expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "b", a Comissão consignou o ato de

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 657
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

desistência na Ata, assinada pela Comissão e por todos os presentes na sessão. Cedro-CE, 27 de junho de 2016.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da CPL

Niág Allas de Oliveira Lima
Niág Allas de Oliveira Lima
Membro

Vicente Fernando Gonçalves Fonseca
Vicente Fernando Gonçalves Fonseca
Membro

LICITANTES:

Francisco Pinto de Macedo Junior
A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME
Francisco Pinto de Macedo Junior
Sócio

José Wilton da Silva
CONSTRUTORA METROS LTDA - ME
José Wilton da Silva
Procurador